



RELATÓRIO DE APONTAMENTOS DE AUDITORIA

1. Instituição

- 1.1. Primeira Igreja Batista de Piracicaba
Rua Dom Pedro II, 1988 – Piracicaba/SP
CNPJ 46.763.520/0001-57

2. Considerações Iniciais

2.1 A PIB Piracicaba, apresentou a movimentação financeira do período de Janeiro a Dezembro de 2017, juntamente com os balancetes, e o respectivo diário e razão analítico do mesmo período.

3. Relatório de Apontamentos

3.1 Certidões Negativas de Débitos

- 3.1.1 Foi possível levantar a CND (Certidão Negativa de Débitos) junto a Receita Federal do Brasil, com validade até 06/05/2019;
- 3.1.2 Foi possível levantar a CRF (Certificado de Regularidades do FGTS) junto a Caixa Econômica Federal referente aos recolhimentos do FGTS, com validade até 12/04/2019;
- 3.1.3 Foi possível levantar a CND (Certidão Negativa de Débitos) junto à Prefeitura do Município de Piracicaba com validade até 21/04/2019.

4. Aspectos Contábeis

- 4.1.1. Os saldos contábeis de Bancos e Aplicações financeiras apresentam adequadamente a realidade da Instituição em 31/12/2017;
- 4.1.2. Ainda não houve regularização da depreciação/amortização do imobilizado, situação que distorce a posição do superávit da entidade;

- 4.1.3. Para o início da depreciação seria necessária uma reavaliação do imobilizado, elaborada por um perito, engenheiro registrado no CREA, sendo este apto a utilizar as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim podendo emitir laudo técnico, base para a contabilização;
- 4.1.4. A metodologia anteriormente utilizada foi revogada pela Lei nº 11.638/09. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 10 prevê a adoção inicial dos valores de imobilizado com as regras descritas anteriormente.

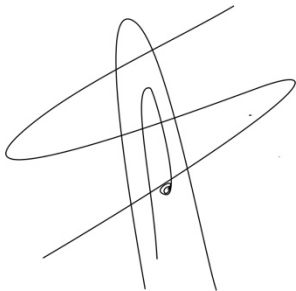
5. Parecer Técnico

Entendemos, baseados nas informações ora apresentadas, que as orientações prestadas têm sido implantadas nos procedimentos administrativos e financeiros da Primeira Igreja Batista de Piracicaba. Existem alguns pontos que estão sendo objeto de estudo de viabilidade para implantação, como é o caso da Avaliação do Imobilizado, o que no momento oportuno serão efetivados.

Como nos anos anteriores, este relatório servirá como guia corretivo das práticas apontadas, as quais encontram-se em desacordo com a legislação vigente. Sendo assim, para o próximo exercício, aconselha-se a verificação destes itens de modo que tais práticas sejam minimizadas.

Este é o parecer para o momento.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2019.



Edson Alexandre Dias do Nascimento
CRC 1SP221344/O-2



Fernando Augusto dos Santos Romão
Sócio-Diretor – CORECON/SP 34584